



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 297, DE 07 DE JUNHO DE 1.982.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADQUIRIR CINCO (5) KWS DE FORÇA DA CERGRO-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA GRANDE RONDONÓPOLIS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal de Jaciara, na condição de cooperado, adquirirá uma quota de cinco (5) KWS de energia elétrica da CERGRO - Cooperativa de Eletrificação Rural da Grande Rondonópolis Ltda., no valor de Cr\$ 578.128,00 (quinhentos e setenta e oito mil e cento e vinte e oito cruzeiros), pagando, ainda, mais Cr\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta cruzeiros) a título de despesas de financiamento, ora autorizado.

Artigo 2º - A quota a ser adquirida será amortizada em vinte e duas (22) parcelas, da seguinte forma:

I - três (3) parcelas semestrais vencidas, no valor de Cr\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem cruzeiros) cada, perfazendo a importância de Cr\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos cruzeiros) e mais Cr\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta cruzeiros), como despesa de financiamento, liquidados de imediato.

II - dezoito parcelas semestrais vincendas, financiadas, com carência até julho de 1.984, no valor de Cr\$.... 24.412,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e doze cruzeiros) cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 463.828,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e oito cruzeiros), incluídos juros de um por cento (1%) ao mês, de acordo com a tabela Price.

Artigo 3º - A quota de 5 KWS a adquirir destinar-se-á à Escola Municipal Rural Mista Santa Rosa, localizada na região da Fazenda Santa Rosa, neste Município.

Artigo 4º - Para fazer face aos pagamentos das despesas constantes do inciso I, do artigo anterior, o Executivo Municipal abrirá um crédito adicional especial, no valor de Cr\$.....



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Jaciara

Continuação da Lei nº 297, de 07 de junho de 1.982 - Fls 02 -

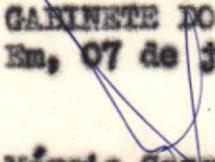
124.540,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e cruseiros) com recursos provenientes da amiação parcial da Unidade Orçamentária: Secretaria de Urbanismo, da Divisão de Serviços Públicos, do Projeto 17 - Ampliação da Rede de Iluminação de Ruas e Avenidas, dotação 4.1.0.0 - Investimentos, desdobramento 4.1.1.0 - Obras e Instalações, da Lei Anua de corrente exercício.

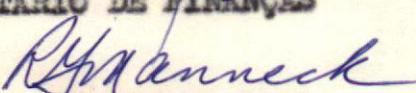
Parágrafo único - As parcelas vincendas, enumeradas no inciso II, do artigo 2º, deverão ter dotações consignadas em categoria própria das leis orçamentárias dos exercícios de 1.984, 1.985 e 1.986.

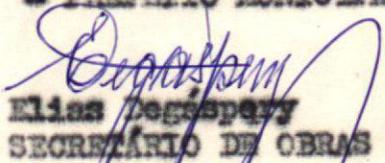
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data anterior às primeiras amortizações, revogadas as disposições em contrário.

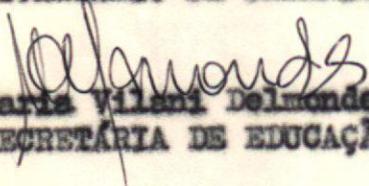
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 07 de junho de 1.982.

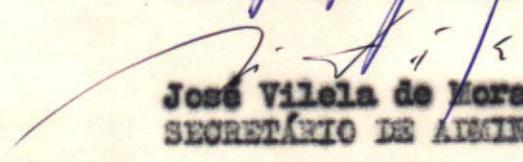
  
Jesus Cabral Galindo  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

  
Márcio Cassiano da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -

  
Reimund Gerald Manneck  
SECRETÁRIO DE URBANISMO

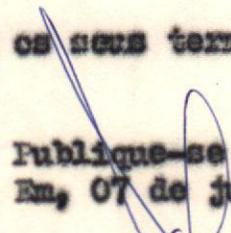
  
Elias Tegaspary  
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

  
Maria Vilani Delmondes  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

  
José Vilela de Moraes  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO:

Sanção em todos os seus termos.

  
Publique-se como Lei.  
Em, 07 de junho de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

  
José Vilela de Moraes  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 297, DE 07 DE JUNHO DE 1.982.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADQUIRIR CINCO (5) KWS DE FORÇA DA CERGRO-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA GRANDE RONDONÓPOLIS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal de Jaciara, na condição de cooperado, adquirirá uma quota de cinco (5) KWS de energia elétrica da CERGRO - Cooperativa de Eletrificação Rural da Grande Rondonópolis Ltda., no valor de Cr\$ 578.128,00 (quinhentos e setenta e oito mil e cento e vinte e oito cruzeiros), pagando, ainda, mais Cr\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta cruzeiros) a título de despesas de financiamento, ora autorizado.

Artigo 2º - A quota a ser adquirida será amortizada em vinte e duas (22) parcelas, da seguinte forma:

I - três (3) parcelas semestrais vencidas, no valor de Cr\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem cruzeiros) cada, perfazendo a importância de Cr\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos cruzeiros) e mais Cr\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta cruzeiros), como despesa de financiamento, liquidados de imediato.

II - dezoito parcelas semestrais vincendas, financiadas, com carência até julho de 1.984, no valor de Cr\$.... 24.412,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e doze cruzeiros) cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 463.828,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e oito cruzeiros), incluídos juros de um por cento (1%) ao mês, de acordo com a tabela Price.

Artigo 3º - A quota de 5 KWS a adquirir destinar-se-á à Escola Municipal Rural Mista Santa Rosa, localizada na região da Fazenda Santa Rosa, neste Município.

Artigo 4º - Para fazer face aos pagamentos das despesas constantes do inciso I, do artigo anterior, o Executivo Municipal abrirá um crédito adicional especial, no valor de Cr\$.....



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

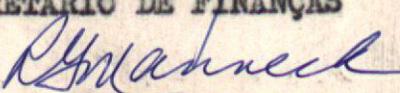
Continuação da Lei nº 297, de 07 de junho de 1.982 - Fls 02 -

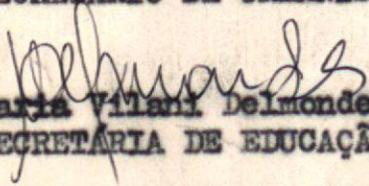
124.540,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e cruzeiros) com recursos provenientes da anulação parcial da Unidade Orçamentária: Secretaria de Urbanismo, da Divisão de Serviços Públicos, do Projeto 17 - Ampliação da Rede de Iluminação de Ruas e Avenidas, dotação 4.1.0.0 - Investimentos, desdobramento 4.1.1.0 - Obras e Instalações, da Lei Anua do corrente exercício.

Parágrafo único - As parcelas vincendas, enumeradas no inciso II, do artigo 2º, deverão ter dotações consignadas em categoria própria das leis orçamentárias dos exercícios de 1.984, 1.985 e 1.986.

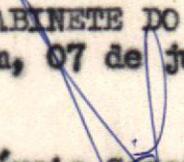
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data anterior às primeiras amortizações, revogadas as disposições em contrário.

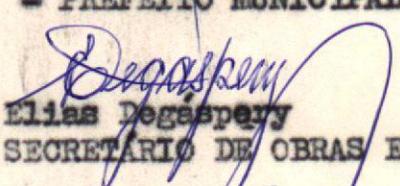
  
Jesus Cabral Galindo  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

  
Reimund Gerald Manneck  
SECRETÁRIO DE URBANISMO

  
Maria Vilani DeLmondes  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 07 de junho de 1.982.

  
Márcio Cassiano da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -

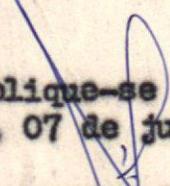
  
Elias Degaspery  
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

  
José Vilela de Moraes  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

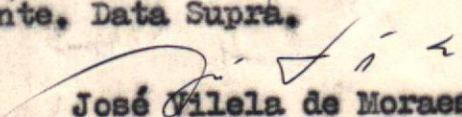
DESPACHO:

Sanciono em todos os seus termos.

Publique-se como Lei.  
Em, 07 de junho de 1.982.

  
Márcio Cassiano da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente, Data Supra.

  
José Vilela de Moraes  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Estado de Mato Grosso  
 Prefeitura Municipal de Jaciara  
 Seção de Tributação

Capa de Processo

Processo  
 N.º .....

Para discussão e votação  
 e arquivamento da Câmara  
 Municipal.

Nome

Projeto de Lei nº 009/82, de 03 de maio de 1982.

Assunto

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal abrir crédito  
 adicional especial e adquirir cinco (5) KWS de força da CERGR- Cooperativa  
 de Eletificação Rural da Grande Rondonópolis Ltda. e dá outras providências.

Data

Movimentação

JUNTADA

Número e ano do processo

Data

- |   |   |          |
|---|---|----------|
| 1 | Encargado para a base de dados, Comissão      | 07/05/82 |
|   | Anúncio Jurídico                              | 07/05/82 |
|   | Encargado para a base de dados, Com. Jurídica | 10/05/82 |



Estado de Mato Grosso  
 Prefeitura Municipal de Jaciara  
 Seção de Tributação

Capa de Processo

Processo  
 N.º .....

Para discussão e votação  
 e arquivo da Câmara  
 Municipal.

Nome

Projeto de Lei nº 009/82, de 03 de maio de 1982.  
 Assunto

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal abrir crédito  
 adicional especial e adquirir cinco (5) KWS de força da CERGR-Cooperativa  
 de Eletrificação Rural da Grande Rondonópolis Ltda. e das outras providências.  
 Data

Movimentação

JUNTADA

Número e ano do processo

Data

- |   |  |          |
|---|--|----------|
| 1 | Exame do para a Com. de Trib. Econ. e Fin. | 07/05/82 |
|   | Anexo em Juntada                           | 07/05/82 |
|   | Exame do para a Com. de Trib. Econ. e Fin. | 10/05/82 |



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

Jaciara, 24 de maio de 1.982

Of. nº44/82

EMMO.SR.

MARCIO CASSIANO DA SILVA

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA

NESTA

SENHOR PREFEITO:

Via do presente, vimos informar à V. Excia., que o Projeto de Lei nº06/82, foi aprovado por decurso de prazo, podendo ser sancionado de acordo com a Lei vigente.

Outrossim, estamos enviando também, projeto de Lei nº01/82, de autoria da Mesa do Legislativo, para -' sanção, uma vez que o mesmo foi aprovado pelas tramitações legais.

Sem mais, deixamos votos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE.

Armando Martins Ortega  
PRESIDENTE





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº 009/82, DE 03 DE MAIO DE 1.982.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADQUIRIR CINCO (5) KWS DE FORÇA DA CERGRO - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA GRANDE RONDONÓPOLIS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal de Jaciara, na condição de cooperado, adquirirá uma quota de cinco (5) KWS de energia elétrica da CERGRO - Cooperativa de Eletrificação Rural da Grande Rondonópolis Ltda., no valor de Cr\$ 578.128,00 (quinhentos e setenta e oito mil e cento e vinte e oito cruzeiros), pagando, ainda, mais Cr\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta cruzeiros) a título de despesas de financiamento, ora autorizado.

Artigo 2º - A quota a ser adquirida será amortizada em vinte e duas (22) parcelas, da seguinte forma:

I - três (3) parcelas semestrais vencidas, no valor de Cr\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem cruzeiros) cada, perfazendo a importância de Cr\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos cruzeiros) e mais Cr\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta cruzeiros), como despesa de financiamento, liquidados de imediato.

II - dezenove parcelas semestrais vincendas, financiadas, com carência até julho de 1.984, no valor de Cr\$..... 24.412,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e doze cruzeiros) cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 463.828,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e oito cruzeiros), incluídos juros de hum por cento (1%) ao mês, de acordo com a tabela Price.

Artigo 3º - A quota de 5 KWS a adquirir destinar-se-á à Escola Municipal Rural Mista Santa Rosa, localizada na região da Fazenda Santa Rosa, neste Município.

Artigo 4º - Para fazer face aos pagamentos das despesas constantes do inciso I, do artigo anterior, o Executivo Municipal abrirá um crédito adicional especial, no valor de Cr\$.....



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

Fls - 02 -

124.540,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta cruzeiros) com recursos provenientes da anulação parcial da / Unidade Orçamentária: Secretaria de Urbanismo, da Divisão de Serviços Públicos, do Projeto 17- Ampliação da Rede de Iluminação de Ruas e Avenidas, dotação 4.1.0.0 - Investimentos, desdobramento 4.1.1.0 - Obras e Instalações, da Lei Anua do corrente exercício.

Parágrafo único - As parcelas vincendas, enumeradas no inciso II, do artigo 2º, deverão ter anotações consignadas em categoria própria das leis orçamentárias dos exercícios de 1.984, 1.985 e 1.986.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data anterior às primeiras amortizações, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 03 de maio de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/82, DE 03 DE MAIO DE 1.982.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Edis,

A Prefeitura Municipal, conjuntamente com outros proprietários, na região da Fazenda Santa Rosa, neste Município, pleitearam e conseguiram um transformador de 45 (quarenta e cinco) KWS, cuja finalidade seria a de se integrarem, como cooperados, à CERGRO - Cooperativa de Eletrificação Rural da Grande Rondonópolis Ltda.

Única condição: pagamento imediato da quota /  
adquirida.

Para a Prefeitura, caberá uma quota de 5 (cinco) KWS, destinada à Escola Municipal Mista de Santa Rosa.

Mês passado, a Prefeitura foi autorizada a firmar contrato com a mesma Cooperativa, para adquirir 100 (cem) KWS para Jatobá.

No entanto, agora, surgiu a oportunidade de conseguir a energia para aquela região, beneficiando a Escola e outros proprietários. Por isto o crédito pedido é apenas de Cr\$ 124.540,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta cruzeiros), pois se destina ao pagamento das despesas de financiamento e das três parcelas vencidas.

Acreditamos que a Escola de Santa Rosa, com a energia, além da economia de gás, a médio prazo terá seu custo de iluminação reduzido, além do fato de melhores condições para alunos e professores.

Também, o que torna aquela Escola mais importante, é o fato de que ela foi ampliada para se tornar como de fato, se tornou, juntamente com a do Córrego do Mateiro, polo ou centro de coordenação e supervisão do PRONASEC/RURAL, projeto implantado para ensinar atividades agrícolas, principalmente de hortaliças e frutas, aos alunos, com finalidade de fixar o homem no campo e melhorar suas condições econômicas e sociais, com uma alimentação mais rica, inclusive. Nestas duas escolas estão montada uma estrutura, com arquivos, abrangendo as demais escolas de suas regiões.

Com o presente Projeto de Lei, o Poder Legislativo estará, com o Executivo, proporcionando mais uma conquista do progresso para o nosso Município, mercê do trabalho dos legítimos representantes do seu povo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Jaciara

Fls - 02 -

É oportunidade única. O transformador conseguido rebaixará quarenta e cinco (45) KWS, que serão distribuídos aos proprietários vizinhos, que se tornarão cooperados. O Executivo precisa de apenas cinco (5) destes KWS.

Esperamos, como sempre, a compreensão dos ilustres Vereadores jaciarenses, do seu amor à terra e da sua visão de homens públicos que o são.

Dado ao prazo, já vencido, para a aquisição da quota, solicitamos a tramitação do presente Projeto anexo em regime de urgência, com suporte na Lei Orgânica dos Municípios e Regimento Interno dessa Casa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 03 de maio de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI 009/82

O projeto visa abrir crédito -\* adicional especial e adquirir cinco KWS de força da CERGRO -COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA GRANDE RONDONOPOLIS LTDA. no valor de Cr\$ 578,128,00 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e vinte e oito cruzeiros) mais Cr\$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta cruzeiros) à título de despesas de financiamento. Haverá uma amortização em 22 parcelas (vinte e duas) da forma estabelecida no art.2º, itens I e II.

A quota em KWS a adquirir destinar-se-á à Escola Municipal Rural Santa Rosa, localizada na região da Fazenda Santa Rosa, neste Município.

Autoriza o Executivo à abrir um crédito adicional e especial no valor de Cr\$ 124.540,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta cruzeiros)- com recursos provenientes da anulação parcial da Unidade Orçamentária -Secretaria de Urbanismo da Divisão de Serviços Públicos, do projeto 17- Ampliação da Rede de Iluminação de Ruas e Avenidas, dotação 4.1.0.0- Investimento, desdobramento 4.1.1.0- Obras e Instalações.

As parcelas vincendas terão anotações consignadas em categoria própria das Leis Orçamentárias dos exercícios de 1.984, 1985 e 1.986.

Tem efeito retroativo à data anterior às primeiras amortizações.

Tal projeto vem muito beneficiar a escola mencionada.

NADA TEM DE INCONSTITUCIONAL.

Somos pelo parecer Jurídico Favo-





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

9  
4

favorável à sua APROVAÇÃO.

Jaciara, 11 de maio de 1.982.

  
FRANCISCO DE CARVALHO  
ASSESSOR JURÍDICO



*Ao Vereador Carmelito  
Hermsza, relator da Comissão  
de Justiça, Economia e Finanças  
para relatar. Jaciara, 12/5/82  
J. P. M.*